



## DECRETO Nº 69 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe acerca da Unidade Executora Local – UEL e da outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

### DECRETA:

**Art. 1º.** A Unidade Executora Local – UEL, subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Viação e Obras, terá o seu prazo de operações determinado e condicionado ao prazo enquanto estiverem em execução as obras e programas relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 1 e PAC 2, ressaltando-se as competências e atribuições, relativas aos pressupostos do atendimento imediato as provocações e questionamentos dos Órgãos de Controle do Governo Federal, Controladoria Geral da União – CGU, Tribunal de Contas da União – TCU, Ministério Público Federal - MPF, Polícia Federal – PF, órgãos de Controle do Governo Federal, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Ministério Público Estadual – MPE.

**Art. 2º.** A proposta da Unidade Executora Local, como parte integrante da Estrutura Administrativa do Município de Várzea Grande, fundamenta-se na finalidade precípua de cumprimento às Disposições Legais expressas na Portaria nº 164 de 15 de abril de 2013, do Governo Federal, em que aprova o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 1 e PAC 2.

**Art. 3º.** Compete a Unidade Executora Local:

I. Levantar e Identificar as áreas a serem desapropriadas, utilizando os dados cadastrais do Município, com a identificação dos proprietários e valores venais dos



imóveis, com respectivas Certidões Cartoriais para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e Elevatórias de Esgoto;

II. Levantar e identificar as áreas a serem utilizadas para captação de água do Rio Cuiabá, com a finalidade de desapropriação pela Prefeitura.

III. Levantar e identificar as áreas a serem utilizadas para Estação de Tratamento de Água – ETA com a elaboração do respectivo Decreto de desapropriação, aguardando a finalização de negociação, envolvendo encontro de contas com o proprietário, envolvendo Dividas de IPTU;

IV. Levantar e Identificar as áreas a serem utilizadas para instalação de reservatórios de água, restando apenas uma área a ser definida na Estrada do Capão;

V. Finalizar as elaborações dos Decretos de Desapropriações, aguardando as consolidações de avaliações para os respectivos pagamentos;

VI. Gestões juntos aos respectivos proprietários das áreas a serem desapropriadas, visando desfechos amigáveis;

VII. Elaborar e acompanhar o Termo de Referência para contratação de elaboração e execução do projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, na ação de implantação do Sistema de Abastecimento de Água do PAC 2.

VIII. Elaborar e acompanhar o Termo de Referência para contratação e execução do Projeto Técnico Social – PTTS, na ação de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2, cujas áreas de abrangências serão os bairros que compõem as sub-bacias 02 e 05;

IX. Elaborar e acompanhar o Termo de Referência para contratação e execução do Projeto Técnico Social – PTTS, na ação de Construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, Drenagem, Pavimentação, Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto, no âmbito do PAC 2, Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado, cujas áreas de abrangências serão os bairros que compõem as sub-bacias 08 e 10;

X. Elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto de Trabalho Técnico Social, Programa PPI – Intervenções em Favela/PAC, Ação/Mobilidade, Urbanização, Regularização e Assentamentos Precários, relativos ao Empreendimento Parque São João e Icarai;

XI. Coordenar e acompanhar o Projeto de Trabalho Técnico Social, Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, Modalidades Apoio as Melhorias das condições de habitabilidade de Assentamentos Precários, Empreendimento Vila São João;

XII. Coordenar e acompanhar na elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTTS, Programa PPI – Intervenções em Favelas, Mobilidade Apoio Provisão Habitacional, relativos ao Empreendimento São Mateus;

XIII. Levantamento Técnico do Sistema de Esgotamento Sanitário do Pronto Socorro de Várzea Grande objetivando licença de operação;

XIV. Elaborar Plano de Trabalho de Saneamento Integrado, relativo às Bacias Hidrográficas SB08 e SB10;

XV. Elaborar levantamento Técnico do Sistema atual de Saneamento, com destinação da liberação de Outorga, relativo à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;

XVI. Levantar dados junto ao DAE, para elaboração de diagnóstico, relativo ao Plano Municipal de Saneamento Básico;

XVII. Elaborar trabalho Técnico para catalogação de informações dos contratos de repasses;

XVIII. Acompanhar as legislações, Federal, Estadual e Municipal em rigorosa observância as questões ambientais;

XIX. Solicitar Licenças Ambientais com as consequentes renovações e atualizações – Licença Prévia, Instalação e Operação;

XX. Observar e acompanhar o atendimento e cumprimento da normativas da Agencia Nacional de Águas – ANA, com a constante atualização de informações;

XXI. Acompanhamento e interlocução junto aos órgãos de controle prioritariamente os ambientais sobre gestão das obras;

XXII. Desenvolvimento de Gestões expressas junto a Superintendência da Caixa Econômica Federal – MT, destinadas aos encaminhamentos Técnicos de Engenharia e Orçamentários para a aprovação de Projetos e posteriores Prestações de Contas parcial e final;

XXIII. Desenvolver estudos técnicos diversos, com ênfase no prosseguimento do trabalho de levantamento e compilação de dados para o diagnóstico, bem com a

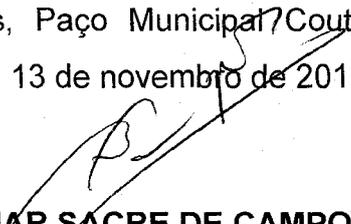
supervisão e acompanhamento da apresentação dos produtos para posterior fase do prognóstico, elaboração de projetos de engenharia – Saneamento Básico;

XXIV. Desenvolver ações de suporte administrativo e operacional aos projetos e programas correspondentes a todos os contratos de repasses relacionados, com abrangência ao cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Licenciamento Ambiental para a execução dos projetos aprovados;

**Art. 4º.** As ações fundiárias, ações de Engenharia Sanitária/Civil/Ambiental, as ações técnicas/estratégicas e administrativas elencadas, são comuns a todos os contratos de repasses e estarão sendo desenvolvido de forma integrado e extensivo junto ao setor de cadastros da Prefeitura de Várzea Grande, setor de matrículas dos Cartórios e Procuradoria Patrimonial da Prefeitura de Várzea Grande.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal, Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2015.



**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal